



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabaiana

1

Segunda-feira • 30 de Novembro de 2015 • Ano V • Nº 1124

Esta edição encontra-se no site: www.itabaiana.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Itabaiana publica:**

- **EDITAL DE ABERTURA - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015** - torna público, que estarão abertas as inscrições do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro efetivo da prefeitura municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Valmir dos Santos Costa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itabaiana - SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9QMD0HKJ/VIBI7WZZ+G5MA

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2015
EDITAL DE ABERTURA



O **PREFEITODE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, no art. 72 da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Complementares do Município nº 09/2009, 10/2009, 13/2010, 14/2010, 19/2010, 20/2010, 21/2010, 33/2013, 34/2013, 35/2013, 37/2013, 43/2014, 49/2015 e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, bem como as normas contidas neste Edital, considerando ainda o edital 01/2015 publicado no dia 22/10/2015, alterado pelas erratas 01/2015, 02/2015, 03/2015 e 04/2015, resolve re-publicar o Edital 01/2015 compilando suas alterações e **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame. O Concurso Público será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que regem a matéria. O concurso público será planejado e executado pela **SEPROD - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela **SEPROD – Serviço de Processamento de Dados**, com sede a Rua Marechal Bittencourt, 401, CEP 48010-410, Alagoinhas –Bahia, site www.seprod.com.br e correio eletrônico contato@seprod.com.br.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes nos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Itabaiana, de acordo com o Anexo II e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- 1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos, e prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.
- 1.4. A convocação para as vagas informadas no Anexo II deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- 1.5. Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas no período de **27 de novembro a 27 de dezembro de 2015**, no site www.seprod.com.br. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, para o mesmo período de aplicação da prova objetiva, deverá optar por apenas uma única inscrição, ao seu critério, permanecendo nas demais ausente.

- 2.1. Somente será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.seprod.com.br>, solicitada no período de **27 de novembro a 27 de dezembro de 2015**, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de dezembro de 2015**, em toda a rede bancária.
- 2.4. **Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 10496.31102 08000.200041 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à SEPROD.**
- 2.5. A SEPROD e a Prefeitura Municipal de Itabaiana não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

- 2.6. A partir do dia **08 de janeiro de 2016** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.seprod.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a SEPROD pelo número (75) 3422-3042, no horário comercial para verificar o ocorrido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

- 2.7. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no Anexo II deste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão;
- 2.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.23 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos);
- 2.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);
- 2.10. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;
- 2.11. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004;
- 2.12. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 2.27.
- 2.13. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 2.28, via SEDEX com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **28 de dezembro de 2015**, para a Central de Atendimento da SEPROD, Rua Marechal Bittencourt, 397, Centro – Alagoinhas Bahia, CEP: 48.010-410.
- 2.14. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.seprod.com.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 2.15. Não serão consideradas necessidades especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 2.16. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 2.17. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES

- 2.18. A taxa de inscrição está classificada de acordo com cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

Escolaridade conforme Anexo II	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 40,00
Ensino Médio Completo/Curso Técnico	R\$ 60,00
Ensino Superior Completo	R\$ 80,00

- 2.19. Não serão aceitas inscrições ou comprovantes de pagamento via e-mail, postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea;
- 2.20. Efetuada a Inscrição, em hipótese alguma, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços.
- 2.21. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 2.22. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação e neste Edital.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no site www.seprod.com.br e no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal.
- 3.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.
- 3.3. No edital de homologação das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiências e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 3.4. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Itabaiana/ou publicação em Diário Oficial;
 - Jornal de grande circulação;
 - No site www.seprod.com.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

5. DAS FASES DO CONCURSO

A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos e prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.

- 5.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;
- 5.2. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o item 07 deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas;
- 5.3. Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a segunda etapa consistirá na avaliação de títulos, conforme item 09 deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceitos fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documento sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 6.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.
- 6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 6.4. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.
- 6.6. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões;
- 6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 6.8. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática;
- 6.9. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso;

- 6.10. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata, com a assinatura do próprio candidato e do fiscal;
- 6.11. O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas;
- 6.12. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público;
- 6.13. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 6.14. Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;
- 6.15. No dia de realização das provas, nenhum membro da coordenação estará autorizado a dar informações referente ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;
- 6.16. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, players, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, assim como livros, anotações, impressos etc;)
- 6.17. A SEPROD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados;
- 6.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, não será permitida no local da prova, a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova;
- 6.19. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, podendo levar seu caderno de prova após 02(duas) horas do seu início. Fica terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído do Concurso Público;
- 6.20. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta;
- 6.21. Aos portadores de necessidades especiais, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital;
- 6.22. O Gabarito para conferência dos candidatos será divulgado pela SEPROD através do site www.seprod.com.br até o 2º (segundo) dia útil após a realização das respectivas provas.
- 6.23. As provas do concurso serão aplicadas em turnos distintos, conforme especificado na tabela abaixo, de acordo com a escolaridade:

TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Nível Médio ou Técnico	Nível Fundamental Completo
Nível Superior	Nível Fundamental Incompleto

É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posteriormente.

7. DAS QUESTÕES POR CARGO

Escolaridade	Disciplina	Questões	Peso
Ensino Fundamental Incompleto 25 questões Código 01 a 08	Português	15	4
	Matemática/Raciocínio Logico	10	4

Ensino Fundamental Completo 25 questões Código 09	Português	10	4
	Matemática/Raciocínio Logico	05	4
	Conhecimentos Específicos	10	4
Ensino Médio Completo 25 questões Códigos 10 a 15	Português	10	4
	Matemática/Raciocínio Logico	5	4
	Conhecimentos Específicos	10	4
Ensino Superior Completo 40 questões Códigos 16 a 45	Português	20	2,0
	Conhecimentos Específicos	20	3,0

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de NÍVEL SUPERIOR somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
- 8.2. Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão preencher o Requerimento de Cadastro de Títulos disponível no site www.seprod.com.br no período que será estabelecido no Edital de Convocação para Prova de Títulos e entrega-los no endereço estabelecido no edital de convocação.
- 8.3. Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem especialização, mestrado ou doutorado compatível ao cargo que concorrem, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório competente.
- 8.4. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) pontos, de acordo com a tabela abaixo deste Edital.

TÍTULO	Pontos Títulos	Máximo por item
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica que concorre.	1 por certificado	1,0
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, relacionado a área específica que concorre.	2 por diploma	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, relacionado a área específica que concorre.	3 por diploma	3,0

- 8.5. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
- 8.6. O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação.
- 8.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 8.8. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados.
- 8.9. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.
- 8.10. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item.
- 8.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.12. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 8.13. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 8.14. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 8.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 8.16. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

- 8.17. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação.
- 8.18. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.
- 8.19. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação.
- 8.20. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do site www.seprod.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- 8.21. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 9.2. A Nota Final dos candidatos habilitados para o cargo que exijam prova prática será a nota obtida na prova objetiva, caso não sejam eliminados na prova prática.
- 9.3. A Nota Final dos candidatos habilitados para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, em todas as áreas de conhecimento será igual à soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na prova de títulos.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

- 10.1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das mesmas;
- 10.2. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- 10.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- 10.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal;
- 10.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- 10.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 10.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 10.10. Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- 10.11. Obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova aplicada;
- 10.12. Que for encontrado portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas;
- 10.13. Não assinar o cartão resposta.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 11.1. O gabarito preliminar será divulgado até 02 (dois) dias úteis após a aplicação da prova objetiva, no site www.seprod.com.br.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Para todas as etapas do Concurso fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: recursos@seprod.com.br, dirigido à SEPROD;
- 12.2. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser informados com estrita observância da hora e dia da divulgação do edital que antecede o evento;
- 12.3. Caberão recursos assim entendidos:
- Publicação do edital;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições:
 - ✓ indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
 - ✓ pagamento não confirmado;
 - ✓ condição especial;
 - ✓ inscrição como portador de deficiência;
 - Contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da prova objetiva;
 - Contra o resultado da prova prática, para os cargos que possuírem este tipo de prova;
 - Contra o resultado da prova de aptidão física, para os cargos que possuírem este tipo de prova;

- Contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuírem este tipo de prova;
 - Contra a classificação final.
- 12.4.** O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão do Concurso;
- 12.5.** Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 12.6.** Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação;
- 12.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo com indicação do nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site www.seprod.com.br;
- 12.8.** O recurso deverá ser:
- apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
 - possuir argumentação lógica e consistente;
 - interposto e protocolado, impreterivelmente, no período determinado;
- 12.9.** Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes;
- 12.10.** No caso de impugnação à pontuação da Prova de Títulos, os pontos equivalentes serão atribuídos ao recorrente na proporção prevista no Quadro de Títulos;
- 12.11.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 12.12.** Não serão aceitos recursos via fax, ou, ainda fora do prazo.
- 12.13.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 12.14.** A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1.** O resultado final do concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no site www.seprod.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Itabaiana e/ou publicação em Diário Oficial, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14. DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO

- 14.1.** Serão considerados passíveis de convocação os aprovados no concurso que tenham sido classificados em ordem decrescente e correspondente ao número das vagas existentes;
- 14.2.** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- Candidato de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 01/10/2003)
 - Obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
 - Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);
 - Obtiver maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico (se houver);
 - Candidato de idade mais elevada
 - Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Concurso, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;
- 14.3.** A aprovação no concurso não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal;
- 14.4.** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;
- 14.5.** O candidato ao cargo público objeto desse concurso, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

15. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 15.1.** O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por médico especializado designado pela Comissão do Concurso;
- 15.2.** Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação, os seguintes documentos:
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste Edital;
 - I. Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - II. Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - III. Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - Declaração de antecedentes criminais;
 - Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
 - Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- 15.3.** Na segunda fase de convocação, o candidato deverá apresentar:
- Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde ou médicos do trabalho indicados pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos exames, a serem realizados pelo candidato convocado;
 - Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames para todos os cargos: Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X – Tórax;
 - Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;
 - Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases, o candidato será nomeado por decreto municipal e terá prazo de até 30(trinta) dias para tomar posse no cargo de provimento efetivo;
 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura no cargo público.

16. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS/ÁREAS/ESPECIALIDADES**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO****CARGO 01: AGENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS:**

Compete ao (à) Agente de Execução de Obras exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de execução de obras civis, com as seguintes atribuições básicas: limpar áreas de obras e distribuir material em pontos predeterminados; perfurar e compactar solo, escavar valas abrir poços e fossas, escavar cisternas; identificar materiais componentes das massas, avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade), medir e adicionar materiais e homogeneizar massas; preparar solo, recobrimo-o com areia ou terra, para nivelá-lo; colocar peças de pavimentação, posicionando-as sobre a areia e assentando-as para encaixá-las em seu lugar; recobrir junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; pintar superfícies em obras e espaços públicos (mourões, guias, postes, cancelas, tampas de bueiro e chapéus de caixa de captação); remover materiais velhos, quebrados e sobras, animais em vias públicas, placas de sinalização inadequadas; roçar áreas verdes das faixas de domínio das vias municipais; podar e remover árvores; plantar grama e árvores ao longo de rodovias municipais; retirar detritos da caixa de captação de água e de canaletas; verificar problemas em galerias e bueiros, retirar detritos de galerias e bueiros, limpar e trocar o cesto de captação dos bueiros; executar a demolição de construções e remover o material; preparar ou orientar a preparação de argamassa; executar limpeza do final de obra; zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 02: AGENTE DE COLETA DE LIXO:

Compete ao (à) Agente de Coleta de Lixo exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de coleta de lixo, com as seguintes atribuições básicas: realizar a coleta, manual e/ou através de equipamentos específicos, de lixo e entulhos; realizar coleta de lixo residencial, comercial, em prédios públicos, terrenos e outras dependências do Município para o transporte adequado dos resíduos; coletar lixo de característica doméstica, embalado em sacos plásticos ou em tambores, depositando-o na caçamba do caminhão coletor; coletar resíduos de serviços de saúde (hospitais, clínicas veterinárias, laboratórios, farmácias), devidamente acondicionados, colocando-os em veículo específico para esse tipo de coleta; coletar resíduos de materiais recicláveis em diversos pontos do Município; manusear e acoplar container no caminhão coletor, para recolhimento do lixo da área central da cidade; acompanhar, juntamente com a unidade móvel coletora de lixo, o destino da coleta, a fim de descarregar a unidade coletora; zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 03: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS:

Compete ao (à) Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de limpeza e conservação, com as seguintes atribuições básicas: efetuar serviços varrição, limpeza e conservação, através de equipamentos específicos, dos logradouros públicos (ruas, praças, parques...) do Município; executar serviços de poda, jardinagem e de conservação de parques e jardins; cultivar plantas ornamentais em praças, jardins, canteiros centrais e outros logradouros públicos; promover a poda e a remoção das plantas; sugerir o plantio de mudas adequadas ao ambiente; pintar superfícies em obras e espaços públicos (mourões, guias, postes, cancelas, tampas de bueiro e chapéus de caixa de captação); roçar áreas verdes das faixas de domínio das vias municipais; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; realizar pequenas coletas para pontos fixos destinados ao lixo; zelar pelos pontos fixos de coleta (pequenos e grandes coletores, tambores e lixeiras); orientar a população a destinar adequadamente o lixo; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 04: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

Compete ao (à) Agente de Serviços Funerários exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de assistência funerária, com as seguintes atribuições básicas: executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 05: AGENTE DE SERVIÇOS DE ALVENARIA:

Compete ao (à) Agente de Serviços de Alvenaria exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de alvenaria, com as seguintes atribuições básicas: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações para concreto; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer orçamentos e organizar pedidos de material; zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 06: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA:

Compete ao (à) Agente de Manutenção, Conservação e de Limpeza exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades de suporte administrativo-operacional na manutenção, conservação, limpeza e controle de fluxo de pessoas nos prédios públicos, com as seguintes atribuições básicas: controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para, se necessário, sugerir a manutenção ou limpeza; zelar para que os móveis e utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; realizar limpeza e higienização nas dependências e prédios ocupados por órgãos e unidades da Administração Pública Municipal; remover lixo e detritos e encarregar-se de conduzir para reciclagem; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; controlar a portaria e o fluxo de entrada e saída de pessoas.

CARGO 07: AGENTE DE COPA E COZINHA:

Compete ao (à) Agente de Copa e Cozinha exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades de manipular, preparar e servir alimentos, com as seguintes atribuições básicas: controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para, se necessário, sugerir a manutenção ou limpeza; receber, inspecionar e acondicionar gêneros alimentícios e insumos para preparo de refeições; preparar e servir refeições; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; recolher, lavar e guardar utensílios de preparo de refeições e louça e talheres, encarregando-se da limpeza geral de cozinhas, copas e refeitórios; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 08: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL:

Compete ao (à) Agente de Segurança Patrimonial exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades de segurança do patrimônio, com as seguintes atribuições básicas: promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens; manter vigilância sobre acessos e estacionamento dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas; controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio ou espaço público onde estiver prestando seus serviços; investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências; providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com órgãos ou autoridades competentes; observar as ordens e as normas de serviço definidas por seu superior imediato; comunicar, imediatamente, ao seu superior imediato a ocorrência ou fato que lhe cause estranheza; atuar em postos de serviço instalados nas entradas, portarias e vias de acesso, com a missão de garantir a propriedade, instalações, pessoas, dependências e o que for incluído nos planos de segurança ou instruções reguladoras sobre a execução do serviço; observar o que ocorre e existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas estranhas ao serviço ou mesmo servidor fora de seu horário de trabalho; verificar, previamente, a possibilidade de fornecer informações solicitadas pelo seu superior imediato, principalmente as relativas aos serviços, a documentos e às pessoas da unidade que estiver sob sua vigilância; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL FUNDAMENTAL**CARGO 09: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS:**

Compete ao (à) Agente de Combate às Endemias exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, com as seguintes atribuições básicas: realizar mapeamento de sua área de atuação; identificar e intervir sobre fatores biológicos e não-biológicos de risco à saúde humana; exercer as atividades de combate e prevenção de endemias conforme orientação do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; realizar a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde na visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; localizar vetores nas fases larvária e adulta; operar tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; orientar população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; encaminhar aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; participar de campanhas de educação e prevenção; registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; manter atualizados dados geográficos da sua área de atuação; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO**CARGO 10: AGENTE DE RECEPÇÃO:**

Compete ao (à) Agente de Recepção exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades de recepção e acolhimento do usuário, com as seguintes atribuições básicas: atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos, unidades e/ou pessoas solicitadas; fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiência, ao setor correspondente; prestar informações que souber sobre os órgãos e serviços ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las; agendar serviços e atendimentos em formulários apropriados e específicos; registrar sugestões, solicitações e reclamações e encaminhá-las aos órgãos e unidades competentes; protocolar documentos e correspondências recebidos e/ou expedidos, registrando-os em livro específico, para efeito de controle e localização; zelar pelos equipamentos e objetos do patrimônio da Administração Municipal, em especial aqueles que utiliza no desempenho de suas funções, como computador e mesa; manter sigilo de informações, a que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que por sua natureza não deva ser divulgada; auxiliar no arquivo de documentos, separando-os conforme

orientação recebida e colocando-os nos locais estabelecidos, para controle e atendimento a consultas; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 11: AGENTE TÉCNICO (A) EM EDIFICAÇÕES:

Compete ao (à) Agente Técnico (a) em Edificações exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de Técnico (a) em edificações, com as seguintes atribuições básicas: Acompanhar a realização levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; Interpretar projetos e especificações técnicas; Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Organizar arquivo técnico; Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; trabalho em unidades e programas de obras e serviços, operadas nas áreas urbana e rural; avaliação periódica de desempenho.

CARGO 12: AGENTE TÉCNICO (A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Fiscalização Ambiental exercer, na Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Sustentável, atividades de fiscalização de meio ambiente, com as seguintes atribuições básicas: exercer a fiscalização geral nas áreas de meio ambiente e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência ambiental municipal, intimando, autuando, estabelecendo prazos e tomando outras providências relativas aos infratores das posturas, leis e normas municipais e da legislação ambiental; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades; efetuar ações especiais de fiscalização na área de flora, combate à exploração florestal, queimadas, desmatamentos e outras formas de uso irregular nos diversos ecossistemas existentes; fiscalizar e monitorar as áreas de reserva legal degradadas, para condicionar sua recuperação; monitorar e fiscalizar as áreas de conservação municipal; planejar e executar ações dirigidas à proteção da fauna; fiscalizar, quanto aos aspectos técnicos, a execução de ações de controle e transporte da comercialização de espécimes da fauna silvestre; realizar ações especiais de fiscalização da área de degradação ambiental e poluição; monitorar o comércio de produtos químicos, tais como agrotóxicos e preservativos; prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades do auditor ambiental; executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades ambientais; participar da elaboração de manuais técnicos, fichas de inspeção e rotinas; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 13: AGENTE ADMINISTRATIVO (A):

Compete ao (à) Agente Administrativo (a) exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades administrativas, com as seguintes atribuições básicas: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; II - efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimentos técnicos adquiridos; manter conduta profissional compatível com os

princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 14: AGENTE CADASTRADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS:

Compete ao (à) Agente Cadastrador (a) de Programas Sociais exercer, nas unidades e programas de assistência e desenvolvimento social do Município, atividades de Recepção até o Cadastramento, com as seguintes atribuições básicas: Recepcionar, prestar informações e esclarecimentos, fazer triagem e organizar o atendimento aos beneficiários dos programas sociais; Preencher os formulários com letra de fôrma e legível ou diretamente em formulários eletrônicos no computador; Obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro e desenvolver trabalho em equipe; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO 15: GUARDA MUNICIPAL:

Compete ao (à) Guarda Municipal exercer, na Guarda Municipal, suas atividades de planejar e executar vigilância interna e externa sobre os próprios municípios e outros bens de domínio público da responsabilidade do município tais como: estações e terminais viários, parques, jardins, escolas, creches, bibliotecas, cemitérios, mercados, feiras-livres áreas de estacionamento, unidades de saúde, campo de futebol, etc.; Coordenar e exercer as atividades de policiamento, fiscalização e vigilância ao meio ambiente visando necessariamente à proteção da fauna e da flora dos bosques, parques, açudes, rios e outros bens municipais, bem como os objetos e áreas que integram o patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico do município de Itabaiana/SE; Orientar e proteger preventivamente, prestando socorros e executando outras ações necessárias à segurança dos usuários e frequentadores dos prédios públicos sob a responsabilidade da Prefeitura municipal de Itabaiana/SE; Atuar, no âmbito da sua competência, no auxílio às Polícias Militar e Civil do Estado de Sergipe na orientação ao público e no trânsito de veículos, bem como na prevenção e combates a incêndios e outras atividades de fiscalização e de vigilância administrativa no Município; Planejar, coordenar, executar, participar de programas e atividades de Defesa Civil no Município; Executar, no âmbito de sua competência, medidas e ações para reintegração e manutenção de bens do município, para prevenir e reprimir atividades que violem normas de defesa da saúde, da segurança, da funcionalidade, da estética, do sossego, da higiene, dos costumes, da continuidade dos serviços públicos ou que infrinjam direitos individuais e coletivos da responsabilidade do poder municipal; Colaborar com as autoridades que estejam atuando no Município, no que tange à proteção ao idoso e ao bem estar da criança e do adolescente, quando determinado; Executar a segurança pessoal do Prefeito e das autoridades municipais, e de autoridades em visita ao município e aos próprios municípios, quando necessário; Dar garantia às ações de fiscalizações da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; Integrar-se de forma harmônica com todos os órgãos da administração municipal e adotar a filosofia de respeitar e bem servir ao público, como setor responsável, no âmbito do Município, pela prestação de serviços de segurança no nível de indivíduo e da comunidade Itabaianense; Atuar preventivamente, e quando determinado no controle da fiscalização dos próprios municípios no sentido de orientar os órgãos neles sediados, ou deles responsáveis para garantia de sua segurança.

NÍVEL SUPERIOR**CARGO 16: MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL:**

Compete ao (à) Médico (a) Clínico (a) Geral exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 17: MÉDICO (A) CIRURGIÃO (Ã) GERAL:

Compete ao (à) Médico (a) Cirurgião (ã) Geral exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médico-cirúrgica da atenção básica, com as seguintes atribuições: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 18: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA:

Compete ao (à) Médico (a) Ginecologista e Obstetra exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina ginecológica e obstétrica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 19: MÉDICO (A) PEDIATRA:

Compete ao (à) Médico (a) Pediatra exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina pediátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos

tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 20: MÉDICO (A) UROLOGISTA:

Compete ao (à) Médico (a) Urologista exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica urológica da atenção básica, com as seguintes atribuições: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 21: MÉDICO ORTOPEDISTA:

Compete ao (à) Médico (a) Ortopedista exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica ortopédica da atenção básica, com as seguintes atribuições: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do

serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 22: MEDICO (A) PSIQUIATRA:

Compete ao (à) Médico (a) Psiquiatra exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina psiquiátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 23: MÉDICO (A) DO TRABALHO:

Compete ao (à) Médico (a) do Trabalho exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina do trabalho da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas e determinadas pelo superior imediato.

CARGO 24: ENFERMEIRO (A) EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Compete ao (à) Enfermeiro (a) em Saúde da Família exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições básicas: realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão, promover a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; realizar cuidados diretos de enfermagem

na rede de assistência à saúde, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever / transcrever medicação; contribuir com o preparo e zelo do ambiente físico das UBSs, de forma a garantir as condições necessárias para prestação do cuidado ao usuário; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBSs e, quando necessário, em domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos e de saúde mental; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes Técnicos de Enfermagem, com vista ao desempenho de suas funções; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 25: FARMACÊUTICO

Compete ao (à) Farmacêutico (a) exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades farmacêuticas, com as seguintes atribuições básicas: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos farmacêuticos, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos do Município; coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de assistência farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; exercer inspeção sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; realizar atenção farmacêutica; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à assistência farmacêutica; atualizar programas específicos da assistência farmacêutica; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 26: FISIOTERAPEUTA:

Compete ao (à) Fisioterapeuta exercer, nas unidades e programas de saúde pública e assistência social do Município, atividades fisioterápicas, com as seguintes atribuições básicas: participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde pública e assistência social; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, orientando a família e o cuidador (pessoa mais presente no dia-a-dia do paciente) e ao paciente, quanto à sua patologia; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), malformações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias e deformidades posturais; realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas do climatério; desenvolver atividades físicas e culturais para idosos; orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas à obesidade; realizar palestras e campanhas educativas, através de repasse de informações gerais e específicas, voltadas para grupos da comunidade em diversos espaços sociais, como escolas, igrejas, creches, associações e conselho de moradores; atuar de forma integral na assistência às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando à inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitadas e desassistidas; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 27: EDUCADOR (A) FÍSICO (A) EM SAÚDE:

Compete ao (à) Educador (a) Físico (a) em Saúde exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de educação física, com as seguintes atribuições básicas: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico-práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em

serviço; articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de saúde da família; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes de Serviços Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade; promover ações ligadas à atividade físico-práticas corporais nos equipamentos públicos presentes no território, tais como escolas e creches; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde da família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; realizar avaliação física dos indivíduos; promover sequências de atividades físicas específicas que respeitem as habilidades e limitações de cada usuário dos serviços de saúde mental com objetivo de: desenvolver potencialidades orgânico-funcionais, favorecer motricidade, proporcionar vivências, melhorar a autoconfiança, possibilitar o domínio de formas recreativas, ajudar na reativação do usuário e contribuir para seu estado de saúde e de higiene e da sua inserção social; promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, entre pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas; estudar as necessidades e capacidade física, atentando para a compleição orgânica dos praticantes de exercícios físicos aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 28: MÉDICO (A) EM SAÚDE DA FAMÍLIA:

Compete ao (à) Médicos (a) em Saúde da Família exercer, nos programas de saúde pública do Município, atividades de medicina na atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: realizar consulta médica aos indivíduos e suas famílias, em todas as fases do ciclo vital, independente de sexo e idade, para uma população em área geograficamente delimitada; identificar fatores de risco, diagnosticar patologias, solicitar exames complementares e realizar tratamentos, encaminhamento, quando necessário, aos serviços de maior complexidade, através de boletim de referência e contra-referência; estabelecer condutas preventivas e curativas, conforme a necessidade do paciente; realizar registros nos instrumentos e boletins institucionais, como prontuários, cartão da criança, carteira da gestante, sistemas de informação, dentre outros; orientar sobre prescrição e próxima consulta; atender consultas referenciadas pela equipe de saúde, bem como encaminhar para os demais profissionais da equipe, conforme a necessidade e o projeto terapêutico; realizar visitas domiciliares programadas, quando necessário, especialmente nas situações de risco; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; participar de grupos educativos e atividades comunitárias, da elaboração do plano local de saúde e das ações de controle e avaliação dos serviços e de educação permanente em serviço; produzir conhecimentos técnicos resultantes de estudos da ação profissional; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 29: MÉDICO (A) ANGIOLOGISTA:

Compete ao (à) Médico (a) Angiologista exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica angiológica da atenção básica, com as seguintes atribuições: participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres; efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial; prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e

aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 30 PERITO AVALIADOR:

Compete ao (à) Perito (a) Avaliador (a) exercer, nas unidades administrativas e de planejamento e execução de obras e serviços do Município, bem como nas unidades de Arrecadação e Fiscalização Tributária, atividades de Avaliação de Bens, com as seguintes atribuições básicas: Manter a Planta de Valores Imobiliários do Município atualizada; Emitir laudo técnico de avaliação imobiliária nas transferências de imóveis, urbanos e rurais, junto à Gerência de Gestão Tributária da Secretaria da Fazenda do Município; Emitir laudo técnico de avaliação nos processos de desapropriação promovidos pelo Município; Assessorar tecnicamente, no âmbito de sua área de atuação, a Procuradoria do Município em processos judiciais ou administrativos que envolva avaliação de bens; Emitir laudo técnico de avaliação de bens para instruir processos judiciais ou administrativos de interesse do Município; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO 31: PROCURADOR:

Compete ao (à) Procurador(a) do Município de Itabaiana/SE, além de outras incumbências previstas em lei ou regulamento, ou que lhe sejam destinadas pelo Prefeito: Patrocinar os interesses do Município em juízo, na forma das leis específicas, processuais e constitucionais; Exercer a representação extrajudicial do Município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito; Elaborar minutas de informações a seres prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança e demais ações constitucionais em que o Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração indireta sejam apontados como coatoras; Fiscalizar a legalidade dos atos dos órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundacional, propondo sua anulação quando se fizer necessário, ou as medidas judiciais cabíveis; Requisitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal informações, certidões, cópias, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; celebrar, em nome do município, convênios com órgãos semelhantes de outros municípios com o objetivo de trocar informações e implementar atividades de interesse comum, bem como aperfeiçoar e especializar os Procuradores do Município; Manter estágio de estudantes, na forma de legislação pertinente, quando existir no Município de Itabaiana/SE curso superior de Direito; Evocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com órgãos da Administração Municipal, inclusive autárquica e fundacional; Propor medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas; Celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais mediante autorização dos Secretário da Fazenda, do Procurador Geral e do Prefeito, nos casos que forem comprovada e manifestamente favoráveis ao Município; Manter atualizada a legislação municipal, propondo ao Prefeito a sua revisão e consolidação; Promover os procedimentos administrativos e judiciais de desapropriação e ações possessórias; Promover a uniformização do pensamento jurídico entre os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta; Representar ao Prefeito, de ofício ou quando solicitado, sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para a boa aplicação das leis vigentes, bem assim sobre inconstitucionalidade de leis.

CARGO 32: ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Compete ao (à) Engenheiro (a) Ambiental exercer, nas unidades e programas de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município, atividades de Engenharia, com as seguintes atribuições básicas: Monitorar e preservar áreas verdes; Projetar e minimizar problemas relacionados à degradação do meio ambiente; Interferir em processos industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando-as; Apontar solução satisfatória para todos os resíduos degradantes do Meio Ambiente; Educar e sensibilizar a população para o comportamento sustentável; Atuar na área de Geologia ambiental e Gestão ambiental; Emitir parecer técnico sobre licenciamentos ambientais; Apresentar políticas e projetos, rural e urbano, para fomentar um desenvolvimento sustentável; Consolidar planejamentos energético e de energias renováveis; Apresentar políticas de combate a poluição; Elaborar projetos de saneamento, de recuperação de mananciais, de recuperação de áreas degradadas; Apresentar propostas de regulamentação e normatização sobre questões ambientais; Gerir sistemas monitoramento e de informação ambientais; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO 33: PSICÓLOGO:

Compete ao (à) Psicólogo (a) Social exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de assistência psicológica, com as seguintes atribuições básicas: orientar indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas; atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; promover e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar indivíduos à sociedade; preparar e apresentar, quando solicitado, laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; promover e participar estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, de gênero, geracionais, de orientação sexual, de classes sociais e de outros segmentos socioculturais, com vistas à realização de projetos da área social e definição de políticas públicas; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 34: ASSISTENTE SOCIAL:

Compete ao (à) Assistente Social exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de assistência social, com as seguintes atribuições básicas: realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social; favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; contribuir para viabilizar a participação dos usuários no processo de elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social; estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de assistência social a constituir entidades representativas; realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social; realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS; exercer funções de direção e/ ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Desenvolvimento Social; estabelecer cadastro atualizado de entidades assistenciais das redes de atendimento pública e privada; prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a materialização da política de assistência social; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins; promover campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce; acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco; orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 35: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM PEDAGOGIA:

CARGO 36: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM HISTÓRIA:

CARGO 37: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM GEOGRAFIA:

CARGO 38: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM LETRAS COM INGLÊS:

CARGO 39: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

CARGO 40: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM BIOLOGIA:

CARGO 41: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM LETRAS:

ATRIBUIÇÃO COMUM AOS CARGOS 35 À 41: Compete ao (à) Professor (a) de Educação Básica exercer, nas unidades de creche, pré-escola e/ou ensino fundamental da rede pública municipal, atividades docentes, com as seguintes atribuições básicas: participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino em que atuar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem das crianças sob sua orientação; estabelecer estratégias especiais de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; conhecer e cumprir o regimento e o calendário escolar; planejar, organizar e executar ações inerentes ao desenvolvimento integral das crianças sob sua orientação em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, com vista à construção de sua identidade e sua autonomia; acompanhar e registrar o desenvolvimento das crianças; preparar planos de aula em consonância com o currículo em desenvolvimento; ministrar aulas desenvolvendo programas de ensino, de acordo com a orientação técnico-pedagógica; avaliar os alunos,

verificando sua aprendizagem e seu desenvolvimento; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar: manter contato com os pais das crianças, a fim de mantê-los informados sobre o desenvolvimento de seus filhos; participar de atividades extra-classe; manter-se atualizado no conhecimento da legislação e das técnicas e métodos de ensino e de aprendizagem; criar e/ou aplicar recursos didáticos atuais e adequados; sugerir medidas que visem à melhoria da Educação na Rede Municipal de Ensino; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; manter-se atualizado no conhecimento da legislação educacional e dos métodos e técnicas de ensino e aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CARGO 42: AUDITOR AMBIENTAL:

Compete ao (à) Auditor (a) Ambiental exercer, na Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Sustentável, atividades de auditoria, com as seguintes atribuições básicas: coordenar e executar ações de regulação ambiental junto aos órgãos ambientais; identificar e apurar impactos ambientais, identificar e classificar riscos ambientais e analisar indicadores ambientais; avaliar projetos e sistemas para controle de poluição, antes e após sua implantação; auditar questões ambientais no âmbito da competência e responsabilidade do Município; atuando na fiscalização e controle de: a) atividades de exploração mineral, principalmente as de aplicação direta na construção civil, b) depósitos de explosivos, bem como a utilização ou denominação de explosivos ou similares, c) plantio, poda, transplante, supressão e conservação da vegetação das vias, praças, parques, hortos, jardins e outros logradouros urbanos, bem como a poda e supressão em áreas particulares, d) implantação de parcelamento do solo em área revestida por vegetação, e) realização de shows, comícios ou similares, em praças públicas ou parques florestais, f) exposição de espécimes da fauna silvestre, g) execução de atividades extrativas de recursos naturais em área de domínio público e particular, h) disposição de resíduos sólidos, movimento de terra, aterros e desaterros; emitir notificações, lavrar autos de infração, de fiscalização, de apreensão, de convocação, de ocorrência, de advertência e termo de suspensão de atividades; elaborar relatórios, formulários de sindicância, laudos e comunicações relacionados com atividade fiscal na área de meio ambiente, bem como efetuar pesquisas e levantamentos de interesse, sejam internos ou externos; determinar a suspensão de atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e fontes de poluição em geral; executar a fiscalização de proteção, conservação e melhoria das reservas biológicas e reprimir as poluições atmosféricas, sonoras, hídricas e visuais; autuar os infratores das normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; efetuar levantamento quanto ao aspecto físico e/ou funcional dos empreendimentos, no tocante ao meio ambiente; coibir o comércio ilegal de espécimes da flora e fauna silvestre e a manutenção e/ou criação de animais silvestres em cativeiro, procedendo a apreensão devida; zelar pelo cumprimento das normas de controle ambiental em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas; elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município; executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO 43: MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA

Compete ao Médico Otorrinolaringologista exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de otorrinolaringologia, com as seguintes atribuições básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que necessário; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

CARGO 44: MÉDICO (A) ULTRASONOGRAFISTA:

Compete ao Médico Ultrasonografista exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de ultrasonografia, com as seguintes atribuições básicas: acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos, abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica, obstétrica, abdominal, pediátrica, pequenas partes, etc.), empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde; Garantir a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde.

CARGO 45: FONOAUDIÓLOGO:

Compete ao Fonoaudiólogo (a) exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de fonoaudiologia, com as seguintes atribuições básicas: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados

ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal Itabaiana, no site www.seprod.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itabaiana e/ou publicação em Diário Oficial.
- 17.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Prefeitura Municipal, importará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, e que implicará automaticamente na eliminação do candidato do Concurso Público;
- 17.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições;
- 17.4. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição;
- 17.5. A Prefeitura Municipal aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;
- 17.6. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;
- 17.7. Ao entrar em exercício, o servidor de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos;
- 17.8. Para os candidatos nomeados e empossados não será possível a cessão para outros órgãos públicos enquanto não adquirida a estabilidade, o que se dará após três anos de efetivo exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado no Concurso Público, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal.
- 17.9. Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 17.10. A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste concurso;
- 17.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso nos locais indicados no item 04 deste edital;
- 17.12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público constituída pela Prefeitura Municipal, através de Decreto Municipal;
- 17.13. O prazo de validade do concurso será de 02(dois) ano, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal por ato expresso do chefe do Poder Executivo;
- 17.14. A Prefeitura Municipal e a SEPROD se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;
- 17.15. A homologação do concurso será efetuada em decreto único para todos os cargos constantes do presente Edital;
- 17.16. O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item 04 deste Edital;
- 17.17. Quaisquer informações adicionais sobre o Concurso poderão ser obtidas na SEPROD pelo telefone (75) 3422-3042;
- 17.18. A SEPROD não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 17.19. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (75) 3422-3042, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 17.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.
- 17.21. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.
- 17.22. A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura e no local da inscrição.

Itabaiana, 27 de novembro de 2015.

Valmir dos Santos Costa
PREFEITO DE ITABAIANA/SE

ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.1** As sugestões de matérias constantes dos programas deste Edital, não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade e a especialização exigida para o cargo.
- 1.2** Considerando a edição do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulgou o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, e o período de transição nele previsto, vem a público COMUNICAR que as novas alterações previstas no Decreto nº 6.583/2008 serão matéria de avaliação nas provas objetivas.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

PORTUGUÊS: Interpretação de textos; Ortografia; Pontuação; Acentuação e Separação silábica, Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Sinônimos, Antônimos, Parônimos e homônimos; Flexões do Substantivo; Aumentativo e Diminutivo; Regência Verbal e Nominal; Análise Sintática da Oração; Classe de Palavras (Advérbio, Substantivo, Adjetivo, Verbo, Preposição, Conjunção, Pronome e numeral); Compreensão de textos e Tipologia textual.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: As quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, multiplicação e divisão); Números pares e ímpares; Dezena e Dúzia; Números decimais; Pesos; Sistema métrico decimal; Unidade de Sistema Monetário Brasileiro; Geometria Plana (Ponto, Reta e Plano). Raciocínio Lógico: Capacidade de interpretar figuras e questões matemáticas.

CARGO 01: AGENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO.

CARGO 02: AGENTE DE COLETA DE LIXO

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO.

CARGO 03: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO.

CARGO 04: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO.

CARGO 05: AGENTE DE SERVIÇOS DE ALVENARIA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO:

CARGO 06: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO:

CARGO 07: AGENTE DE COPA E COZINHA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO:

CARGO 08: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO:

NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS: Interpretação de textos; Ortografia; Pontuação; Acentuação e Separação silábica, Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Sinônimos, Antônimos, Parônimos e homônimos; Flexões do Substantivo; Aumentativo e Diminutivo; Regência Verbal e Nominal; Análise Sintática da Oração; Classe de Palavras (Advérbio, Substantivo, Adjetivo, Verbo, Preposição, Conjunção, Pronome e numeral); Compreensão de textos e Tipologia textual.

MATEMÁTICA: As quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, multiplicação e divisão); Números pares e ímpares; Dezena e Dúzia; Números decimais; Pesos; Sistema métrico decimal; Unidade de Sistema Monetário Brasileiro; Geometria Plana (Ponto, Reta e Plano). Raciocínio Lógico: Capacidade de interpretar figuras e questões matemáticas. Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Regra de três simples. Sistema métrico decimal. Análise de gráficos e tabelas. Resolução de situações-problema.

CARGO 09: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Meio Ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; coleta, transporte e distribuição do lixo. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos.

Noções das condições higiênicas sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Noções de saúde do trabalhador: equipamentos de segurança, situações de risco. Noções de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes à prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. Principais Leis Federais, Estaduais e Municipais sobre vigilância sanitária. Epidemiologia. Higiene e saúde. Doenças adquiridas, transmissíveis, viroses, infecções bacterianas. Noções gerais sobre: SUS, NOB 96, NOAS 2001, Leis 8080 e 8142. Quem é o Agente de Endemias. Atribuições do agente de Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de Endemias. Sistema de Informação que o agente de Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do agente de Endemias. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos morfológicos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, lucros, prejuízos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volumes. Resolução de situações-problema.

CARGO 10: AGENTE DE RECEPÇÃO

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas – classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público. Noções de operação de Microcomputadores: Microsoft Office (Windows Word, Excel, Access e PowerPoint). Conceitos e serviços relacionados à Internet e à intranet.

CARGO 11: AGENTE TÉCNICO (A) EM EDIFICAÇÕES

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Padronização do desenho e normas técnicas vigentes – tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas no desenho técnico. Escalas; projeto arquitetônico – convenções gráficas, (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário); Desenho de: planta de situação, planta baixa, cortes, fachadas, planta de cobertura; detalhes; cotagem; esquadrias (tipos e detalhamento); escadas e rampas (tipos, elementos, cálculo, desenho); coberturas (tipos, elementos e detalhamento); acessibilidade (NBR 9050/2004). Desenho de projeto de reforma – convenções. Projeto e execução de instalações prediais – instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefonia, gás, mecânicas, ar-condicionado. Estruturas – desenho de estruturas em concreto armado e metálicas (plantas de formas e armação). Vocabulário técnico – significado dos termos usados em arquitetura e construção. Tecnologia das construções. Materiais de construção. Patologia das Construções. Topografia: levantamentos, nivelamento, equipamentos, medidas, correções, dentre outros assuntos pertinentes. Orçamento de obras: estimativo detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro). Execução e fiscalização de obras. Noções e normas de segurança do trabalho. AUTOCAD: menus, comandos, aplicações. Noções de arquivologia. Conhecimentos básicos de informática: hardware, software, sistemas operacionais e pacote MS Office.

CARGO 12: AGENTE TÉCNICO (A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de Meio Ambiente, Meio Ambiente na Constituição, Poluição e contaminação, do ar, água, solo, Técnica de Manejo e Conservação do Solo, Gestão de Unidade de Conservação, Sociedade e Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Poder de Polícia Ambiental, Agrotóxico- uso, produção, transporte e Armazenamento, Agenda 21, Tratado de Kioto, Conferencia de Estocolmo, Código Florestal (lei 4.771/65), Lei de Política Nacional do Meio Ambiente lei 6.938/81, Lei de Política Municipal de Meio Ambiente n 024/2009, Decreto Municipal 004/2010, Lei Federal 9605/98, Decreto Federal 6514/08 e sua alteração decreto 6686/08. Resolução CONAMA 237-98, Gestão de Unidade de Conservação.

CARGO 13: AGENTE ADMINISTRATIVO (A)

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos básicos de administração. Planejamento, direção, organização, execução e controle. Teorias e Abordagens da Administração. Cultura e Desenvolvimento Organizacional. Qualidade e Produtividade. Planejamento estratégico. Administração pública: conceitos, princípios e atos. Liderança, Motivação, Comunicação e Tomada de Decisões na Administração. Eficiência, eficácia e efetividade. Correspondência e redação oficial: conceitos, princípios, modelos e normas gerais. Princípios de Arquivologia. Redação Oficial. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet e Correio Eletrônico. Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel, Adobe Reader e OpenOffice.

CARGO 14: AGENTE CADASTRADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal de 1988 e os direitos sociais. 2. A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS. (PNAS, 2004); Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS (2012). 3. Serviços Socioassistenciais - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009. 4. Direitos da criança, do adolescente e da juventude. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 5. Juventude: organização, movimentos juvenis, direito a cultura. Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude). 6. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no SUAS - Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013 (SCFV). 7. A Política Nacional sobre Drogas – Resolução 3, de 27 de outubro de 2005 8. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) – Lei 11.343, de 23 de Agosto de 2006. 9. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei n.12.594, de 18 de janeiro de 2012. 10. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006. 11. O trabalho com famílias e com a juventude no SUAS. 12. A centralidade da família na execução dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos.

CARGO 15: GUARDA MUNICIPAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento inter-pessoal. Atribuições do cargo. Noções sobre segurança pública. Noções sobre segurança patrimonial: definições. Noções de Segurança Predial: orientações gerais: conhecimento do prédio, das pessoas que frequentam as instalações; O município e a sua segurança patrimonial. Procedimento em diferentes situações profissionais: assalto, suspeita da presença de pessoas estranhas etc; Noções de Segurança do Trabalho: acidentes do trabalho: conceito, causas e prevenção; normas de segurança: conceito de proteção e equipamentos de proteção; normas básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Relações humanas e profissionais: Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; Funções do Grupo; O papel do indivíduo no grupo; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Regras de hierarquias nos serviços públicos municipais; Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos morfológicos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de

concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

CARGO 16: MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Pneumologia: pneumonia, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucos e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

CARGO 17: MÉDICO (A) CIRURGIÃO (A) GERAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Cuidados gerais com paciente em medicina interna; Pré e pós-operatório; Infecção em cirurgia; Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-básico; Nutrição em cirurgia e cirurgia da obesidade; Choque. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica; Afecções cirúrgicas de: esôfago, estômago, intestinos, fígado, vias biliares, pâncreas e baço; Cirurgia proctológica. Hérnias e doenças do peritônio. Assistência ao politraumatizado; Queimaduras; Afecções cirúrgicas das crianças recém-nascidos; Infecções oculares; Infecções otorrinolaringológicas; Varizes dos MMII e suas complicações; Infecções ósteo-articulares; Urgências não traumáticas do trato urogenital; Trombose venosa e embolia pulmonar; Urgências vasculares; Urgências ortopédicas; Transplante de órgãos; Programa de controle de infecção hospitalar.

CARGO 18: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Estadiamento do câncer genital e mamário; Câncer do colo uterino; Hiperplasia endometrial; Carcinoma do endométrio; Câncer de ovário; Síndrome do climatério; Osteoporose pós-menopausa; Distúrbios do sono no climatério; Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal; Fisiologia menstrual; Amenorréia; Disfunção menstrual; Anovulação crônica; Dismenorréia; Síndrome pré-menstrual; Endometriose; Hiperprolactinemia; Tumor de ovário com atividade endócrina; Citopatologia genital; Lesões benignas da vulva e da vagina; Lesões benignas do colo uterino. Cervicites; Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento; Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior; Corrimento genital; Infecção genital baixa; Salpingite aguda; Dor pélvica crônica; Doenças benignas do útero; Prolapso genital e roturas perineais; Incontinência urinária de esforço; Infecção urinária na mulher; Bexiga hiperativa; Câncer de mama; Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação); Lesões não palpáveis de mama: Diagnóstico e conduta; Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama; Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes; Alteração funcional benigna da mama; Mastites e cistos mamários; Fluxos papilares; Mastalgias cíclicas e acíclicas; Procedimentos invasivos em mastologia; Ultra-som de mama: Indicação e técnica; Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultra-som. Diagnóstico de Gravidez. Cuidados Pré-Natais. Abortamento. Gravidez Ectópica. Doença Hipertensiva da Gravidez. Hemorragias do Último Trimestre da Gestação. Complicações Clínicas da Gravidez. Anemia. Aids. Diabetes. Infecção Urinária. Parto Prematuro. Incompatibilidade Sanguínea Materno-Fetal. Assistência ao Parto.

CARGO 19: MÉDICO (A) PEDIATRA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Puericultura: aleitamento materno. Alimentação no 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênitas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnesemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstica, quimioprofilaxia e tratamento da AIDS na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Pneumologia: insuficiência respiratória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglottite, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância: diagnóstico e tratamento. Mucoviscidose. Gastroenterologia: Diarréia aguda, diarréia crônica. Verminoses. Nefrologia: ITU. Sd. nefrítica. Sd. nefrótica. Onco-hematologia: Leucoses. Púrpura trombocitopênica imunológica. Púrpura Henocho-Schoenlein. Sd. hemolítico-urêmica. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Reumatologia: Febre reumática. Artrite reumatóide juvenil. Neurologia: Convulsão na infância. Endocrinologia: Hiperplasia de supra-renal congênita. Diabetes melitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiopulmonar no período neonatal e infância; desequilíbrio hidro-eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, cardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos.

CARGO 20: MÉDICO (A) UROLOGISTA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia cirúrgica e imagiologia do trato urinário e genital. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores de bexiga. Tumores da supra-renal. Tumores do Uroepitálcio alto. Tumores de testículo. Tumores de pênis. Litíase Urinária. Infecções Urinárias. Tuberculose urogenital.

Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade Masculina. Disfunção Erétil. Urologia Feminina. Uroneurologia. Endourologia e Cirurgia Videolaparoscópica. Doenças Sexualmente Transmissíveis.

CARGO 21: MÉDICO ORTOPEDISTA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ortopedia Geral e Regional. Traumatologia. Assuntos Gerais e Periféricos. Clínica Médica. Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite: fase aguda e crônica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Tuberculose óteo-articular. Paralisia obstétrica. Ortopedia em geral; branquialgias, artrite degenerativa da coluna cervical; síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias: artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos. Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação dos joelhos. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura tanstrocantariana. Fratura do colo do fêmur, do ombro; da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafoide. Traumatologia da mão: fratura metacarpiana e falangeana. Ferimento da mão. Ética e Legislação Profissional.

CARGO 22: MEDICO (A) PSIQUIATRA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990). Reforma Psiquiátrica no SUS. Política Nacional de saúde mental. Legislação relacionada aos Centros de Apoio Psicossociais. Transtornos mentais e respectivas terapias; Sociologia aplicada; Psicanálise; psiquiatria geriátrica; psiquiatria hospitalar e comunitária; psiquiatria infantil e geriátrica; psiquiatria forense; terapias biológicas; psicofarmacologia.

CARGO 23: MÉDICO (A) DO TRABALHO

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Atendimento a Urgências e Emergências Médicas - Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS nº 2.048 de 05/11/2002. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Acidentes Com Múltiplas Vítimas; 2. Diagnóstico e Tratamento inicial das Doenças de maior Prevalência na População; 3. Diagnóstico, caracterização e tratamento e reabilitação das Doenças Profissionais, do Trabalho e Relacionadas ao Trabalho; 4. Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Doenças Imunopreveníveis e Doenças de Notificação Compulsória; 5. Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho. Principais Correntes de Ergonomia. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de Aplicação da NR 17. Organização do Trabalho. Ergonomia Cognitiva; 6. Bioestatística. Coleta de Dados. Amostragem. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador; 7. Biossegurança: Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico; Manuseio e descarte de produtos biológicos; Sistemas regulatórios referentes à Biossegurança no Brasil (Leis federais, decretos federais, Resoluções ministeriais, Resoluções e Portarias da ANVISA, Instruções Normativas da CTNBio, NR-32 do MTE); 8. Gestão em Saúde. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional - OHSAS 18001:2007. Normas de Certificação ISO. Processos de Auditoria. Gestão de Custos em Saúde. Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS); 9. Higiene Ocupacional. - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Gases e vapores; Aerodispersóides; Ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória; Exposição ao ruído; Programa de conservação auditiva; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não-ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho sob condições hiperbáricas; Programa de prevenção à exposição ocupacional ao benzeno; Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE); Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional. 10. Toxicologia da Indústria de Petróleo, Gás, Biocombustíveis e Derivados; 11. Perigos associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e ergonômicos e respectivos riscos à saúde; 12. Legislação Previdenciária relacionada à Saúde e ao Acidente de Trabalho, incluindo Benefícios, Aposentadoria, LTCAT, PPP e NTEP (Lei nº 8.213/91 e suas alterações, Instruções normativas do INSS; Decreto 3048/1999 e suas alterações, especialmente o Decreto 4882/2003). 13. Legislação em Saúde e Segurança no Trabalho; Normas Regulamentadoras; Portaria MTb nº 3.214/1978 e suas alterações, Política Nacional de Saúde do Trabalhador (PNSST); Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT e respectivos decretos nacionais; Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157, de 02/07/91); Convenção nº 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413, de 15/10/86); Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1254, de 29/09/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127, de 22/05/91). 14. Legislação relacionada a planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/98 e suas alterações, Portarias do Ministério da Saúde, Resoluções e Instruções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar); 15. Noções de Direitos Civil e Criminal relacionados com a Saúde. 16. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças - Níveis de Atenção à Saúde - Promoção da Saúde e Proteção Específica. Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador; 17. Organização do Trabalho: conceito de trabalho; organização de trabalho; globalização e 2 reestruturação produtiva; Introdução de novas tecnologias; Automação e riscos à saúde; Psicopatologia do trabalho e sofrimento psíquico; Estresse, ansiedade e depressão; Droga-adicção; Trabalho noturno e em turnos, Papéis e responsabilidades de empregadores e trabalhadores e de suas organizações representativas com respeito à segurança e saúde no trabalho, Acordos e Negociações Coletivas.

CARGO 24: ENFERMEIRO (A) EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem Médica-Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011.

CARGO 25: FARMACÊUTICO

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Federal nº. 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal nº. 8142/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Federal nº. 1232/1994 – Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências. Portaria GM/MS 399/2006 – Divulga o Pacto pela Saúde – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria GM/MS nº. 698/2006 – Define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS. Portaria GM/MS nº. 699/2006 – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº. 372/2007 – Altera a Portaria 699/GM, que Regulamenta as Diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão. Portaria GM/MS nº. 3085/2006 – Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS. Portaria GM/MS nº. 1101/2002 – Estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Portaria GM/MS nº. 3916/1998 – Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011. Portaria GM/MS nº. 1820/2009 – Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. Portaria GM/MS nº. 1.863/2003 – Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 6.360/1976, Lei Federal nº 9787/1999. Farmácia popular, Lei dos genéricos, Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde, Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Código de Ética do Profissional Farmacêutico. Deontologia; Gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; Gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária; Farmácia clínica e atenção farmacêutica: Princípios Gerais. Vias de administração de fármacos. Biodisponibilidade e bioequivalência. Uso racional de medicamentos. Problemas relacionados ao medicamento. Monitorização da farmacoterapia; Relação estrutura atividade de fármacos. Fármacos com Atuação sobre o Sistema Nervoso Central: Anestésicos gerais, anestésicos locais, ansiolíticos, hipnóticos, analgésicos e opióides; Fármacos utilizados no tratamento de distúrbios psiquiátricos; Fármacos anti-inflamatórios. Fármacos que Atuam sobre o Sistema Cardiovascular: cardiotônicos, antiarrítmicos, antianginosos, anti-hipertensivos; Fármacos com atuação sobre o sistema renal; Fármacos que atuam no sistema gastrointestinal; Fármacos que atuam no tecido sanguíneo e hemoterapia; Fármacos que atuam no sistema respiratório; Fármacos que atuam no sistema endócrino; Fármacos antimicrobianos e quimioterápicos; Fármacos antineoplásicos; Farmacoterapia na gestação, na lactação, infantil e em idosos. Farmacoterapia do paciente com problemas renais; Farmacoterapia do paciente com problemas hepáticos; Farmacotécnica: Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semi-sólidas e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento; Sistemas de liberação de fármacos. Farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; Interações e incompatibilidades entre medicamentos; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. Farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Farmacoeconomia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custominimização.

CARGO 26: FISIOTERAPEUTA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia e fisiologia; Cinesioterapia, Avaliação Fisioterapêutica e Cinesioterapia – Métodos e Técnicas de avaliação, Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva (FNP), Mecanoterapia, Terapia Manual; Termoterapia, Fototerapia e Eletroterapia – Termoterapia, Ultrassom, Ondas curtas, Micro-ondas, Crioterapia; Anatomofisiologia e Fisioterapia Aplicada a Pneumologia e Cardiovascular – O sistema respiratório, Desequilíbrios homeostáticos do sistema respiratório, Fisioterapia Pneumológica, O sistema cardiovascular, Desequilíbrios homeostáticos do sistema cardiovascular; Anatomofisiologia e Fisioterapia aplicada a Ortopedia e Traumatologia, Reumatologia, Neurologia, Órtese e Prótese, Uroginecologia, Pediatria, Clínica Médica e Cirúrgica - Artropatias degenerativas e inflamatórias. Úlceras e Tecido Cicatricial. Doenças e distúrbios dos ossos, nervos e articulações, O aparelho locomotor, Desequilíbrios homeostáticos do aparelho locomotor, o sistema nervoso, Desequilíbrios homeostáticos do sistema nervoso, Órtese e prótese, Uroginecologia, Músculos do assoalho pélvico (MAP), Climatério e Osteoporose, Disfunção ginecológica, cirurgia de Histerectomia e Trombose Venosa Profunda (TVP), Lombalgia e gravidez, Pediatria, Idade gestacional (IG), Teste ou sinal de APGAR; Hidroterapia e Hidrocinesioterapia; Fisioterapia em Saúde Pública – Indicadores de saúde, Vigilância epidemiológica,

Fisioterapia do trabalho, Decreto nº 3.048 de 06/05/1999; Sistema Único de Saúde – SUS – Saúde no Brasil, 8ª Conferência de Saúde, O cidadão e seus direitos à saúde, Modelos assistenciais de saúde, Constituição Federal de 1988, Legislação e Ética profissional; Constituição de 1988 e Emendas Constitucionais; Deontologia.

CARGO 27: EDUCADOR (A) FÍSICO (A) EM SAÚDE

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

CARGO 28: MÉDICO (A) EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

CARGO 29: MEDICO (A) ANGIOLOGISTA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:1.Oclusões arteriais agudas. 2. Dissecção aguda da aorta. 3. Arteriosclerose obliterante periférica (AOP). 4. Aneurisma da aorta abdominal e periféricos. 5. Diagnóstico clínico das doenças arteriais periféricas. 6. Trombose venosa profunda dos membros inferiores (TVP). 7. Varizes dos membros inferiores. 8. Profilaxia da trombose venosa profunda e tromboembolia pulmonar. 9. Diagnóstico clínico das doenças venosas, periféricas. 10. Heparina não fracionada e de baixo peso molecular. 11. Anticoagulantes orais.

CARGO 30 PERITO AVALIADOR

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Aspectos Gerais da Avaliação de Imóveis e PeríciasAspectos Legais da Atividade de AvaliadorProduto Imobiliário , Construção e Sistemas Constituintes do Produto Imobiliário, CUB e Projetos-Padrão pela NRB 12.721, Conceitos e Definições para Avaliação de Imóveis Procedimentos e Atividades Relacionados à Avaliação de Imóveis, Vistoria Imobiliária para Imóveis Urbanos, Métodos de Avaliação de Imóveis, Coleta de Dados, Fundamentos para a Avaliação de Terrenos Urbanos, Fundamentos para a Avaliação de Edificações, Valor dos Imóveis Urbanos e Planejamento Urbano-Ambiental, Fundamentos para Avaliação de Imóveis Rurais Laudo de Avaliações 2. Legislação Aplicada à Avaliação Imobiliária: métodos de metodologia para elaboração de relatórios; elaboração de relatórios;

CARGO 31: PROCURADOR

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL: I - Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. II – Administração Pública: 1. Estrutura Administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. 2. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. 3. Poderes e deveres do administrador público. 4. Uso e abuso do poder. III – Poderes Administrativos: 1. Poder vinculado. 2. Poder discricionário. 3. Poder hierárquico. 4. Poder disciplinar. 5. Poder regulamentar. 6. Poder de polícia. IV - Atos administrativos: 1. Conceito e requisitos. 2. Atributos. 3. Classificação. 4. Espécies. 5. Anulação e revogação: efeitos. V - Organização Administrativa Brasileira: administração direta e indireta. Centralização e descentralização. VI - Improbidade

administrativa (Lei nº 8.429/92). VII – Controle jurisdicional dos atos da Administração Pública. VIII – Responsabilidade do Estado. IX – Processo administrativo no âmbito federal (Lei nº 9.784/99). X – Art. 225 da CRFB/1988. Princípios do Direito Ambiental. As competências ambientais na Federação Brasileira. Licenciamento ambiental: conceito, fases e competência (Lei nº 6.938/97 e Resolução CONAMA nº 237/97). Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). **DIREITO CIVIL:** I – 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657/42): arts. 1º a 6º. 2. Pessoa Natural. 3. Pessoa Jurídica. 4. Tutela e Curatela. 5. Domicílio Civil. 6. Bens: classificação. 7. Fatos jurídicos: negócio jurídico; ato jurídico lícito; ato ilícito; vícios e defeitos dos atos e negócios jurídicos; prescrição e decadência; prova. 8. Obrigações: modalidades; adimplemento; extinção; inadimplemento. 9. Contratos em geral e as espécies de contratos. 10. Responsabilidade civil. 11. Direito das coisas: posse; direitos reais e propriedade. **DIREITO PENAL:** I - Parte geral: 1. Da aplicação da lei penal. Princípios. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Eficácia da lei penal em relação a pessoas que exercem determinadas funções. 2. Imunidades parlamentares. Prerrogativas de função. 3. Fato típico. Requisitos, elementos e circunstâncias de crime. Ilícito penal e ilícito civil. Elementos do fato típico. 4. Crime doloso: conceito e elementos do dolo. 5. Crime culposo: elementos e modalidade de culpa. 6. Antijuridicidade. Exclusão de antijuridicidade. 7. Culpabilidade: elementos. Exclusão da culpabilidade. 8. Erro de tipo e erro de proibição. Erro sobre a pessoa. 9. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. 10. Concurso de pessoas: requisitos. Autoria. Co-autoria. Participação. 11. Concurso de crimes. 12. Efeitos da condenação. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes de menor potencial. 15 de Novembro de 1889 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/2001). II – Crimes em espécie: 1. Estelionato e suas modalidades (art. 171 do Código Penal). 2. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311 do Código Penal). 3. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359 do Código Penal). 4. Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90). 5. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98). **DIREITO CONSTITUCIONAL:** I - Constituição: 1. Conceito e tipos. 2. Integração, interpretação e aplicação. 3. Controle da constitucionalidade das leis. II - A Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: 1. Princípios Fundamentais. 2. Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, o Município, o Distrito Federal e os Territórios; repartição constitucional de competências; administração pública (disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares). 4. Poderes da União. 5. O Poder Legislativo: o Congresso Nacional e suas atribuições; a Câmara dos Deputados; o Senado Federal; o processo legislativo; a fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6. O Poder Executivo: o Presidente e o Vice-Presidente da República; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7. O Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados. 8. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público; organização; autonomia; características; funções; atribuições; garantias e prerrogativas de seus membros. 9. Da saúde. 10. Da assistência social. 11. Da educação. 12. Do meio-ambiente.

CARGO 32: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho Ambiental. Noções de Gestão integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000:2004.

CARGO 33: PSICÓLOGO

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. . Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Jurídica. Psicologia Social. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana.

CARGO 34: ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: HISTÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL - A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte-americana; Primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceitualização na América Latina e no Brasil; Críticas à reconceitualização; e o Serviço Social na atualidade. II - FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL - A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico metodológicas atuais. III - POLÍTICA SOCIAL - A questão da assistência social,

da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. IV - PROJETOS SOCIAIS - Planejamento, administração e avaliação. V - FUNDAMENTOS PRÁTICOS DO SERVIÇO SOCIAL – Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. VI - ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.

CARGO 35: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; Função Social e Política da Escola; Avaliação: concepções e funções; O Papel de Gestão Democrática da Escola; Construção e Função do Projeto Político Pedagógico; Prática Educativa Interdisciplinar; Avaliação Institucional da Escola; Jogos e Brincadeiras no Processo de Ensino e Aprendizagem; Função do Planejamento: uma ação coletiva; Diretrizes Funcionais e Legais da Educação Inclusiva; Relação família-escola-comunidade no processo de aprendizagem do sujeito; Construção e Prática do Currículo Escolar; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Metodologia da pesquisa pedagógica; Metodologias de ensino; Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento; Educação comparada; PNE - Plano Nacional de Educação - Aprovado pela Lei nº 13005/2014.

CARGO 36: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Pré-história; Antiguidade Clássica; O período Medieval; Capitalismo: a Era Moderna e a Era Contemporânea; Globalização; Guerras Mundiais; Revoluções e Crises de âmbito mundial; Colonização da América; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Colônia - Império – República. História Geral do Estado de Sergipe. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de História (todas as séries).

CARGO 37: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; O espaço natural, espaço geográfico e o espaço modificado pelo homem. O universo. Terra e suas características. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; O espaço e sua representação; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Sergipe; a diversidade sócio-cultural de SE; Conceitos demográficos fundamentais; Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as conseqüências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de Geografia (todas as séries).

CARGO 38: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LICENCIATURA EM LETRAS COM INGLÊS

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfo-sintáticos; Substantivos (caso, número, gênero, concordância); Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa.

CARGO 39: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Educação Física frente à LDB 9.394/96: 1.1. Lei 10.793/03. 2. Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino de Educação Física (todas as séries). 3. Educação Física na Área de

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. 4.1. Função social. 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 6. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Primeiros Socorros em Educação Física; Jogos cooperativos x Jogos competitivos.

CARGO 40: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM BIOLOGIA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Vírus, Moneras, Protistas e Fungos: Representantes; Características da Célula; Caracteres morfofisiológicos; Importância do estudo dos benefícios e 21 malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Poríferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo); Estudo dos Platelminintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Artrópodes, Moluscos e Equinodermos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Ecologia, Comunidades e Populações, Ambiente e Biodiversidade, Biosfera e ação humana. Fundamentos químicos das células, organização celular, células e energia. Embriologia, Material Genético, fundamentos de hereditariedade. Corpo Humano: doenças parasitárias, sistemas do corpo humano (composição (órgão) e principais considerações funcionais de todos os sistemas). Educação Sexual. Vida e diversidade das plantas e bases da fisiologia vegetal (representantes, organização geral, ciclo de vida, sistemas e classificações). Parâmetros Curriculares Nacionais para ensino médio relacionados à Biologia. Orientações Educacionais aos Complementares Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN+) relacionados à Biologia.

CARGO 41: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICALICENCIATURA EM LETRAS

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: I - Gramática: 1. Fonética - Vogais e Consoantes (Classificação); 2. Divisão de Silábica; 3. Ortografia; 4. Acentuação Gráfica; 5. Emprego do Hífen; 6. Estrutura e Formação das Palavras; 7. Classe das Palavras – Emprego e Flexão; 8. Categorias Gramaticais Invariáveis – Classificação e Emprego; 9. Sintaxe: 9.1. Frase, Oração e Período; 9.2. Termos da Oração; 9.3. Coordenação e Subordinação das Orações; 10. Concordância Nominal e Verbal; 11. Regência Nominal e Verbal; 12. Emprego da Crase; 13. Emprego do “Que” e do “Se”; 14. Pontuação; 15. Figuras e Vícios de Linguagem. II – LITERATURA: 1. Figura de Estilo. 2. Gêneros Literários. 3. Escolas Literárias Brasileiras – Classificação, Periodicidade e Características. 4. Produção Literária Contemporânea. III – Interpretação de Texto.

CARGO 42: AUDITOR AMBIENTAL

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Química Experimental, Ecologia, Geologia Ambiental, Sistema de Informação Geográfica, Hidrologia, Operações Unitárias, Estatística Aplicada, Química Ambiental, Educação Ambiental, Poluição do Solo, Direito Ambiental, Microbiologia Ambiental, Poluição do Ar, Projetos Ambientais, Sistema de Gestão Ambiental, Tecnologias Limpas, Biomonitoramento, Instrumentos de Licenciamento Ambiental, Segurança, Saúde e Meio Ambiente, Tecnologia da Energia. Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Geologia e Solo. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologia de tratamento de águas e efluentes para descarte/e ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, hídricos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e água subterrânea. Legislação Ambiental aplicada (Leis, decretos, resoluções CONAMA): Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Lei Federal nº9.605/98 e suas alterações. Lei Federal nº 9.985/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.966/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações. Noções de economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio Ambiente e Sociedade.

CARGO 43: MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças ulcerogranulomatossesem otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facia periférica. Afecções benignas do pescoço.

CARGO 44: MÉDICO (A) ULTRASONOGRAFISTA

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Princípios físicos dos diagnósticos ultra-sonográficos. Equipamentos ultra-sonográficos. Anatomia seccional. Ultra-sonografia dos vasos. Ultra-sonografia do fígado e do sistema biliar. Ultra-sonografia do pâncreas. Ultra-sonografia do baço. Ultra-sonografia dos rins e vias urinárias. Ultra-sonografia dos órgãos reprodutores femininos e masculinos. Ultrasonografia mamária. Ultra-sonografia gravídica. Ultra-sonografia encefálica. Ultrasonografia oftálmica. Ultra-sonografia dos músculos, tendões, fâscias e etc. Demais estudos ultra-sonográficos humanos.

CARGO 45: FONOAUDIÓLOGO

Conteúdo Programático: PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. O Código de Ética Profissional em Fonoaudiologia. Fisiologia do sistema motor oral. Avaliação e conduta terapêutica dos distúrbios miofuncionais orais. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

	Cargos	Escolaridade	Vagas	Vencimento	CH
1	Agente de execução de obras	Nível Fundamental Incompleto	04	R\$ 788,00	40h
2	Agente de coleta de lixo	Nível Fundamental Incompleto	15	R\$ 788,00	40h
3	Agente de limpeza e conservação de logradouros	Nível Fundamental Incompleto	20	R\$ 788,00	40h
4	Agente de serviços funerários	Nível Fundamental Incompleto	02	R\$ 788,00	40h
5	Agente de serviços de alvenaria	Nível Fundamental Incompleto	05	R\$ 788,00	40h
6	Agente de manutenção e conservação e limpeza	Nível Fundamental Incompleto	30*	R\$ 788,00	40h
7	Agente de copa e cozinha	Nível Fundamental Incompleto	10	R\$ 788,00	40h
8	Agente de Segurança Patrimonial	Nível Fundamental Incompleto	05	R\$ 788,00	40h
9	Agente de combate de endemias	Nível Fundamental Completo	01	R\$ 1.014,00	40h
10	Agente de recepção	Nível Médio	10	R\$ 788,00	40h
11	Agente técnico (a) em edificações	Curso Técnico em Edificações, Registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	01	R\$ 898,66	40h
12	Agente técnico (a) de fiscalização ambiental	Curso Técnico em Meio Ambiente, Controle Ambiental ou Saneamento.	01	R\$ 898,66	40h
13	Agente administrativo (a)	Nível Médio	10	R\$ 801,51	40h
14	Agente cadastrador de programas sociais	Nível Médio	01	R\$ 788,00	40h
15	Guarda Municipal	Nível Médio	20	R\$ 898,00	40h
16	Médico (a) clínico (a) geral	Curso de Bacharelado em Medicina, inscrição Conselho Regional de Medicina.	01	R\$ 2.892,56	20h
17	Médico (a) cirurgião (ã) geral	Curso de Bacharelado em medicina, com Especialização em Cirurgia e inscrição Conselho Regional de Medicina.	01	R\$ 2.892,56	20h
18	Médico (a) ginecologista e obstetra	Curso de Bacharelado em medicina, com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e inscrição Conselho Regional de Medicina.	02	R\$ 2.892,56	20h
19	Médico (a) pediatra	Curso de Bacharelado em medicina, com especialização em Pediatria, inscrição Conselho Regional de Medicina.	02	R\$ 2.892,56	20h
20	Médico (a) urologista	Curso de Bacharelado em medicina, com especialização em Urologia, inscrição Conselho Regional de Medicina.	01	R\$ 2.892,56	20h
21	Médico ortopedista	Curso de Bacharelado em medicina, com especialização em Ortopedia, inscrição Conselho Regional de Medicina.	01	R\$ 2.892,56	20h
22	Medico (a) psiquiatra	Curso de Bacharelado em medicina, com especialização em Psiquiatria, inscrição Conselho Regional de Medicina.	02	R\$ 2.892,56	20h
23	Médico (a) do trabalho	Curso de Bacharelado em medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, inscrição Conselho Regional de Medicina.	01	R\$ 2.892,56	20h
24	Enfermeiro PSF (a)	Curso de Bacharelado em Enfermagem, com inscrição Conselho Regional de Enfermagem.	01	R\$ 3.825,37	40h
25	Farmacêutico	Curso de Bacharelado em Farmácia, com inscrição Conselho Regional de Farmácia.	01	R\$ 1.943,05	40h
26	Fisioterapeuta	Curso de Bacharelado em Fisioterapia, com inscrição Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	03	R\$ 1.943,05	30h
27	Educador (a) físico (a) em saúde	Curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, inscrição no Conselho Regional de Educação Física.	01	R\$ 1.943,05	40h
28	Médico (a) em saúde da família	Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição Conselho Regional de Medicina.	05	R\$ 8.352,06	40h
29	Medico (a) angiologista	Curso de Bacharelado em medicina, com especialização em Angiologia, inscrição Conselho Regional de Medicina.	01	R\$ 2.892,56	20h
30	Perito avaliador	Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Curso Superior de Gestão Imobiliária ou equivalente, Registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho Regional de Corretores de Imóveis e Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários.	01	R\$ 1.943,05	40h
31	Procurador	Curso de Bacharelado em Direito, inscrição Ordem dos Advogados	01	R\$ 1.943,05	20h
32	Engenheiro ambiental	Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou equivalente, inscrição Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	01	R\$ 1.943,05	40h
33	Psicólogo	Curso de Bacharelado em Psicologia, inscrição Conselho Regional de Psicologia.	01	R\$ 1.943,05	40h
34	Assistente Social	Curso de Bacharelado em Serviço Social, inscrição Conselho Regional de Serviço Social	01	R\$ 1.943,05	30h
35	Professor de Educação Básica	Licenciatura de Pedagogia	10	R\$ 1.687,64	160h
36	Professor de Educação Básica	Licenciatura em História	02	R\$ 1.687,64	160h
37	Professor de Educação Básica	Licenciatura em Geografia	02	R\$ 1.687,64	160h
38	Professor de Educação Básica	Licenciatura em Letras com Inglês	01	R\$ 1.687,64	160h
39	Professor de Educação Básica	Licenciatura em Educação Física	01	R\$ 1.687,64	160h
40	Professor de Educação Básica	Licenciatura em Biologia	01	R\$ 1.687,64	160h
41	Professor de Educação Básica	Licenciatura em Letras	01	R\$ 1.687,64	160h
42	Auditor Ambiental	Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Química, com inscrição em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou Bacharelado em Química, com inscrição em Conselho Regional de Química, Bacharelado em Direito	01	R\$ 1.943,05	40h

43	Médico (a) Otorrinolaringologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Otorrinolaringologista e inscrição no Conselho Regional de Medicina	01	R\$ 2.892,56	20h
44	Médico (a) Ultrasonografista	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Ultrasonografista e inscrição Conselho Regional de Medicina	01	R\$ 2.892,56	20h
45	Fonoaudiólogo	Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia, com Registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia	01	R\$ 1.943,05	40h

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições dos candidatos	27 de novembro a 27 de dezembro de 2015
Vencimento Boleto inscrição internet	28 de dezembro de 2015
Lista de deferimento inscrições online	08 de janeiro de 2016
Divulgação da relação de candidatos Portadores de Necessidade	13 de janeiro de 2016
Divulgação da relação de candidatos inscritos	13 de janeiro de 2016
Divulgação do local e Horário de realização das provas objetivas	11 de fevereiro de 2016
Realização da Prova Objetiva	28 de fevereiro de 2016
Gabarito Parcial	01 de março de 2016
Gabarito Final	24 de março de 2016
Resultado da Prova Objetiva	30 de março de 2016
Prova de Títulos	10 de abril de 2016
Resultado Prova de Títulos	26 de abril de 2016
Resultado Final	05 de maio de 2016